

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

RECEBIDO EM: 12 / 06 / 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009/2026

Ass.:
Câmara Municipal de São
Sebastião da Vargem Alegre

Rafael José de Souza Vieira
DIRETOR GERAL

“Regulamenta o Programa de Estágio do Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON Câmara, instituído pela Resolução nº 001/2025, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Programa de Estágio do Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON Câmara, previsto no art. 5º da Resolução nº 001/2025, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º O estágio constitui ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, destinado à preparação dos estudantes para o exercício profissional, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E ÁREAS DE FORMAÇÃO

Art. 3º O PROCON Câmara contará com até 02 (duas) vagas de estágio remunerado, conforme previsto na Resolução nº 001/2025.

Art. 4º Poderão concorrer às vagas estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação relacionados às atribuições do PROCON Câmara, especialmente: Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Serviço Social, Comunicação Social, Jornalismo, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Gestão de Recursos Humanos e outros cursos correlatos. Parágrafo único. A ocupação das vagas observará as necessidades administrativas do PROCON Câmara.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

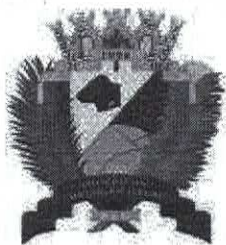
Art. 5º O ingresso no Programa de Estágio ocorrerá mediante processo seletivo simplificado.

Art. 6º O processo seletivo poderá compreender análise curricular, prova objetiva, redação e entrevista.

CAPÍTULO IV – DA JORNADA E DA BOLSA-ESTÁGIO

Art. 7º A jornada de estágio será de meio período do funcionamento diário do Procon Câmara, não podendo ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 8º O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa-estágio mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Os estagiários exercerão atividades compatíveis com sua área de formação e com as atribuições do PROCON Câmara.

CAPÍTULO VI – DA SUPERVISÃO

Art. 10. Os estagiários serão supervisionados pelo Coordenador do PROCON Câmara, pelo Assessor Jurídico ou por servidor designado.

Art. 11. Compete ao supervisor acompanhar o desempenho do estagiário, orientar suas atividades e promover sua avaliação periódica.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A duração do estágio observará os limites previstos na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, 12 de junho de 2026.

João B. Breno Junior
João Batista Breno Junior
Presidente

Sandra Aparecida Gonzaga de Oliveira
Sandra Aparecida Gonzaga de Oliveira
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
São Sebastião da Vargem Alegre - MG
APROVADO

Em: 18 / 06 / 2026

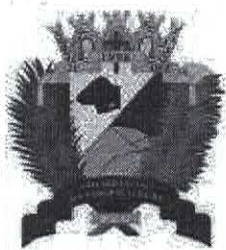
Por: unanimidade dos presentes

Maria Nazaré Pedrosa Rodrigues
Maria Nazaré Pedrosa Rodrigues
1º Secretário

Waldecir Aparecido Briguento
Waldecir Aparecido Briguento
2º Secretário

Alcides
Briguento
Sandra Gonzaga
Alcides
D. Almeida

Waldecir Aparecido Briguento
Waldecir
João M M



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar o Programa de Estágio do PROCON Câmara, previsto na Resolução nº 001/2025, estabelecendo critérios para admissão, remuneração, supervisão e atuação dos estagiários, ampliando o acesso a estudantes de diversas áreas relacionadas à defesa do consumidor e ao atendimento ao público.

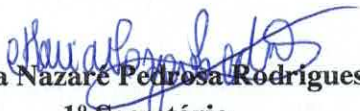
A proposta não cria novos cargos nem amplia a estrutura administrativa já existente, limitando-se a disciplinar as vagas de estágio já previstas na Resolução de criação do PROCON Câmara, conferindo maior segurança jurídica à Administração Pública e aos estudantes participantes do programa.

A regulamentação do estágio permitirá que acadêmicos de diferentes áreas do conhecimento possam contribuir com as atividades desenvolvidas pelo PROCON Câmara, especialmente nas áreas de atendimento ao consumidor, conciliação de conflitos, educação para o consumo, gestão administrativa, elaboração de relatórios, organização documental, tecnologia da informação e desenvolvimento de ações voltadas à proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, 12 de junho de 2026.


João Batista Breno Júnior
Presidente


Sandra Aparecida Gonzaga de Oliveira
Vice-Presidente


Maria Nazaré Pedrosa Rodrigues
1º Secretário


Waldeci Aparecido Briguente
2º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE



CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Resolução nº 009/2026

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: “Regulamenta o Programa de Estágio do Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON Câmara, instituído pela Resolução nº 001/2025, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa, para emissão de parecer, o projeto de Resolução nº 009/2026, de 12 de junho de 2026, de autoria da Mesa Diretora, que “Regulamenta o Programa de Estágio do Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON Câmara, instituído pela Resolução nº 001/2025, e dá outras providências.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa:

O projeto versa sobre matéria de competência exclusiva do Legislativo Municipal em face do interesse local, encontrando fundamento legal no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigo 79, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sendo assim, quanto à competência, iniciativa e espécie normativa, a Assessoria Jurídica opina s.m.j. favorável a tramitação do projeto em comento.

2.2. Do Conteúdo do Projeto de Lei:

Da análise do projeto de resolução em comento constata-se que o mesmo se encontra claro e de fácil compreensão, dispondo sobre todas as matérias necessárias para sua aplicação.

2.3. Das Comissões Permanentes:

Verifica-se que a presente proposição precisa ser submetida ao crivo da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 31, I do RI) e da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle (art. 31, II do RI).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE



CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

2.4. Do Quórum:

Para aprovação do Projeto de Resolução nº 009/2026 será necessário o voto favorável por maioria simples, ou seja, do maior número de votos dos vereadores presentes, nos termos do art. 114, inciso I e § 1º do mesmo artigo do Regimento Interno, em turno único de discussão e votação.

Havendo empate, o voto de desempate será proferido pelo Presidente, nos termos do art. 18, alínea "o" do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº 009/2026 e pela sua tramitação regular, visto que em seu texto não se encontram ilegalidade impeditivas de sua aprovação.

São Sebastião da Vargem Alegre – MG, 12 de junho de 2026.


Luiz Henrique de Oliveira
OAB/MG nº 186.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE



CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Trata-se de Projeto de Resolução 009/2026 que “Regulamenta o Programa de Estágio do Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON Câmara, instituído pela Resolução nº 001/2025, e dá outras providências.”

Projeto de autoria da Mesa Diretora.

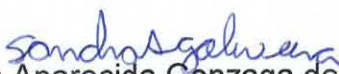
Foi elaborado parecer jurídico pela assessoria jurídica desta Casa, opinando do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, s.m.j., pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução de nº 009/2026 e pela sua tramitação regular, visto que em seu texto não se encontram ilegalidades impeditivas de sua aprovação.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, conforme previsto no artigo 31, I, “a” do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, conforme dispões o art. 58 da Lei Orgânica Municipal e art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução de nº 009/2026.

São Sebastião da Vargem Alegre – MG, 15 de junho de 2026.


Sandra Aparecida Gonzaga de Oliveira

Relatora


Maria Nazare Pedrosa Rodrigues

Presidente


Cristiani Oliveira Pinto Briguento

Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE



CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PARECER

Trata-se de Projeto de Resolução 009/2026 que “Regulamenta o Programa de Estágio do Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON Câmara, instituído pela Resolução nº 001/2025, e dá outras providências.”

Projeto de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Foi elaborado parecer jurídico pela assessoria jurídica desta Casa, opinando do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, s.m.j., pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução de nº 009/2026 e pela sua tramitação regular, visto que em seu texto não se encontram ilegalidades impeditivas de sua aprovação.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamentos e Planejamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no art. 31, II, “a”, do Regimento Interno.

Inicialmente, cumpre salientar que a análise da proposição se dará sob os aspectos da legalidade, conformidade orçamentária e impacto financeiro sobre as contas públicas municipais.

A estimativa de impacto orçamentário e financeiro foi apresentada e atesta que a concessão da remuneração do estagiário encontra-se dentro da capacidade financeira da Câmara Municipal, sendo suportada pelas dotações orçamentárias disponíveis.

Por fim, sob o aspecto do impacto orçamentário e financeiro, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução de nº 009/2026.

São Sebastião da Vargem Alegre – MG, 15 de junho de 2026.

Carlos Henrique Juliani

Relator

Daniela Aparecida Moura

Presidente

Cristiani Oliveira Pinto Briguente

Secretário